



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI MUNICIPAL DE Nº 013/2009



“Dispõe sobre a comercialização na Praia da Amizade, durante o período de veraneio, no Município de Sampaio/TO, e dá Outras Providências”.

A Câmara do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, **APROVA**, e **LUIZ ANACLETO DA SILVA**, Prefeito desta Municipalidade, no uso das Atribuições que lhe Confere a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido exclusivamente à Associação dos Barraqueiros de Sampaio, o direito à comercialização na Praia da Amizade, no Município de Sampaio/TO.

Art. 2º – Fica a cargo da diretoria da Associação dos Barraqueiros de Sampaio, a responsabilidade quanto ao credenciamento e regularização de cada associado, e posterior encaminhamento de relação dos adimplentes ao Poder Executivo Municipal, para emissão dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário de cada ano.

Art. 3º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal a emissão ou suspensão dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário do associado que não cumprir as exigências mínimas estabelecidas pela equipe organizadora do evento da temporada de praia.

Art. 4º – As regras de comercialização serão estabelecidas pela equipe organizadora do evento, e deveram ser cumpridas integralmente, sob pena de suspensão dos Alvarás enquanto perdure a infração ou até mesmo a proibição de comercialização durante uma ou mais temporadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento do Município de Sampaio.

Art. 6º – O Prefeito do Município baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 8º – Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dez (10) Dias do Mês de Março (03) do Ano de Dois Mil e Nove (2009).

Luiz Anacleto da Silva
- Prefeito Municipal -